

Deve o Engenheiro fazer levantar logo alguma fortificação a proposito, aonde todos os moradores possam recolher suas familias, e defendel-as independente de qualquer força que possam, e queiram empregar no campo.

Taes colonias devem ser compostas de gente moça, e todos casados, sendo este um meio de dar destino a muitas orfãs, e recolhidas, mediante um dote, que esteja em relação com os outros soccorros dados de casa, terreno, e soldo, e pago em quatro partes, uma em cada anno, como digo quando fallo dos dotes da Misericordia.

Um Facultativo, uma botica, e um Capelão, que pode ao mesmo tempo ser Missionario, serao pagos pelo Governo em quanto viverem os primeiros, extinguindo se os vencimentos, e os lugares de todos os que forem fallecendo, até que a colonia entre nas condições geraes da Sociedade.

A despeza crescente de anno em anno que n'isto se fizer, creando se novas colonias, ficará estacionaria em poucos annos pela mortandade, que um dia chegará a ser igual ás novas entradas, e em todos os casos ha-de ser restituída com usura pelo augmento dos productos de Agricultura e das Artes.

INSTRUÇÃO PUBLICA.

A Instrução Publica está mal n'esta Provincia, está mal por toda parte, e não he de certo por falta de Cursos Juridicos, de Escolas de Medicina, Academias de todas as qualidades, Lyceos, Escolas Normaes, e Professores de quantas cousas lembram, que tudo se aceita, tudo se ap-

prova, tudo augmenta a despeza, e tudo fica no mesmo estado.

Tem esta Capital um Lyceo com cinco Empregados, e deseseis Aulas diversas com seos Lentes, e tres Lentes substitutos.

Uma Escola Normal com tres Professores, sendo um delles o Director.

Uma Aula de Mecanica applicada ás Artes com um só Professor sobre si.

A Comarca da Capital tem, alem d'estas Aulas, e Escolas —

Mestres, e Mestras de primeiras letras..... 38

Professores publicos de Latin..... 2

Substitutos..... 1

Ha mais no sentido da Instrucção.

Uma Biblioteca Publica com cinco empregados.

Um Gabinete de Historia Natural com outros cinco.

Um Conselho de Instrucção Pubica composto de seis Membros.

Não obstante tantos soccorros pagos á custa do Governo, existem e podem manter-se doze collegios particulares de instrucção, que a comparal-os com o numero de discipulos de cada uma das aulas publicas, podem explicar o conceito, que os paes de familia fazem d'essas instituigões, e por consequencia a utilidade d'ellas.

Repartidas pelas diversas Comarcas temos :

Aulas de primeiras Letras 140

” ” Latin 14

” ” Rhetorica 4

” ” Geometria..... 1

” ” Philosophia 3

Aulas de Francez 2

” ” Agricultura..... 1

O mappa junto n.º 8 mostra por Comarcas as materias, que n'estas aulas se ensinão, os lugares em que existem, o numero de discipulos que as frequentam em cada Comarca, e a despeza, que se faz com todas ellas. He muito extenso um mappa mais detalhado, e por isso o não ajunto.

Uma lei Mineira estabelece como minimo o numero de 24 alumnos para poder existir una escola, e manda despedir os mestres, que não poderem ter este numero de discipulos, e poem toda a inspecção sobre a instrucção publica nas mãos do Presidente da Provincia, ou de Delegados da sua escolha, e eu creio mais na acção de um homem, que na de um conselho, que descansa em outros. A lei n.º 13, de que vos fallo, tem muitas disposições, que podem ser imitadas, e se quizerdes determinar um numero como o minimo, que possam ter as escolas de primeiras letras, e outros para as diversas aulas maiores, muitos mestres inuteis sahirão dos assentamentos da Thesouraria Provincial, e serão aliviados do trabalho de mandar cobrar o seo ordenado, unico serviço, em que muitos d'elles se empregam; chegando a especulação ate á se matricularem uns nas escolas dos outros para todos terem discipulos.

Ha um substituto do Lycêo, que reside em Itaparicá, e que só vem a Cidade a cobrar o seo ordenado, e pelo mesmo modo, ou com pouca differença, estão muitos outros vivendo destes beneficios simples.

Dai acção ao Governo, e muita despeza

perdida se não fará, restando à beneficio de tantas obras uteis de que precisamos.

He talvez mais util, que n'esta Capital estejam unicamente as aulas de instrucção maior, como as de Latim, e as de diversas lingoas vivas; as de Rhetorica, Philosophia, e todas as outras, que se julgam precisas, e todas reunidas no Lycêo, e que pelas Freguezias da Cidade, e por toda a Provincia só se paguem as escolas de 1.^{as} letras para meninos, e meninas. Que as habilitações, seja para mestres de primeiras letras, seja para admissão nas Academias do Imperio se fação no mesmo Lycêo por meio de exames publicos de todas as materias julgadas precisas á cada habilitação.

Proponho mesmo a creação no Lycêo de uma aula, e em um anno para Trigonometria Esferica, Navegação, e Observatorio. Estamos todos os dias sentindo o embaraço de despachar Embarcações com Pilotos Nacionaes, que não ha, nem pode haver porque não ha instrucção publica estabelecida para elles.

Pelas leis Provinciaes n.º 182, e 214 foi o Governo autorizado a conceder licença por três annos ao Professor de Latim da Villa de Minas do Rio de Contas Jeronimo José das Neves para estudar no Seminario Archiepiscopal, e ao de primeiras letras da Villa de Caravellas Francisco Pinto Ribeiro para se ordenar, deixando cada um d'ellês as cadeiras substituidas á sua custa.

Nenhuma condigão lhes foi imposta a respeito dos substitutos, e podem muito bem ter nomeado algum seo parente para tudo lhes ficar em casa.

Não se vê um motivo razoavel para acobertar um soccorro pecuniario dado a estes dois estudantes á titulo de Professores; nem a razão porque se hão de dar taes licenças a empregados publicos Seria muito melhor dar pensões para estudar, e extinguir os lugares desnecessarios, ou pelo menos julgados taes pelas longas licenças dos mestres, e notavel indifferença pela substituição.

Não o direi para casos semelhantes, (que me parece não devem repetir-se) mas para as substituições em geral convém decretar, que só possam recahir em pessoas habilitadas regularmente para Professores, e quando taes substitutos faltem, que se fechem as Escolas; que melhor he nada ensinar, do que estragar a Instrucção.

Existindo n' esta Cidade a traducção, que faltava dos dous ultimos volumes das obras do Barão Carlos Dupin, feita pelo mesmo Traductor do 1.º volume, precisa se autorisação para ser comprada, e mandar-se imprimir, em satisfação da Lei Provincial, que creou a cadeira de Mecanica applicada ás Artes.

Por intermedio do Secretario interino do Governo vos serão apresentadas as informações sobre este objecto.

Esta Aula de Mecanica applicada ás Artes deve como todas as Aulas maiores ser unida ao Lyceo para se não dar a anomalia de ter um só Lente, e fallar-se ali de primeiro, segundo, e até quarto anno, sem que se saiba qual he a Instrucção de cada anno, nem como um só individuo seja, ou se constitua Academia, approvando, e passando certidões, ou atestações, que as substituem.